



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6743/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 220/2025

AUTORIA: PROFESSOR RENATO RIBEIRO

EMENTA: "Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras do Município de Serra/ES, e dá outras providências."

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Projeto Indicativo nº 220/2025**, de autoria do Vereador Renato Ribeiro, que objetiva estabelecer uma política de atenção integral à saúde voltada para pessoas com doenças raras no Município de Serra. A proposição visa a redução da mortalidade, a melhoria da qualidade de vida e o acesso universal e humanizado a diagnósticos e tratamentos na rede pública municipal.

Quanto ao histórico processual, a matéria foi protocolada em 29 de outubro de 2025. Em 24 de novembro de 2025, a proposição foi lida no Expediente do Dia da Sessão Ordinária e, na mesma data, distribuída a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) para análise.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 776/2025**, exarado pela Douta Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento da matéria. O órgão jurídico concluiu que a proposição está adequada formal e materialmente, tratando de assunto de interesse local e respeitando a competência do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo efetivo, uma vez que se trata de um projeto de natureza indicativa.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do **Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020)**.

Acolhemos o **Parecer Jurídico nº 776/2025**, exarado pela Douta Procuradoria. A matéria encontra amparo no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber. No plano municipal, a iniciativa guarda conformidade com o Art. 143, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que define matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Pela sua natureza de **Projeto Indicativo**, a proposição cumpre rigorosamente o disposto no Art. 136 do Regimento Interno, funcionando como uma recomendação formal ao Poder Executivo para que este, dentro de sua conveniência e oportunidade, deflagre o processo legislativo sobre o tema. Portanto, não se vislumbra vício de iniciativa, uma vez que não impõe obrigação imediata, mas sugere a criação de uma política pública de relevância social para a saúde pública municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A Douta Procuradoria manifestou-se favoravelmente quanto ao respeito às diretrizes da **Lei Complementar nº 95/98**.

Em nossa análise independente, verificamos que o projeto apresenta a forma de **Minuta de Projeto de Lei**, conforme exigido pelo Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno. A articulação e as enumerações estão devidamente organizadas por meio de artigos, incisos e alíneas, atendendo aos requisitos de clareza e precisão técnica exigidos para a redação normativa.

O texto é redigido de forma clara e objetiva, permitindo a exata compreensão de seus objetivos e das diretrizes propostas para a política de atenção às doenças raras. Não foram identificados vícios de redação que demandem emendas saneadoras nesta fase.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **Projeto Indicativo nº 220/2025**.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da fundamentação jurídica e técnica apresentada, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do **Projeto Indicativo nº 220/2025**.

Sala de Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

